

RECUPERAÇÃO DE RESERVA LEGAL – FASE 2

Coordenador: José Luiz da Silva

Resumo: O Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012), prevê que as Reservas Legais (RLs) têm por função o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, a conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas. Entretanto, são escassos exemplos tecnicamente bem sucedidos de restauração e manejo florestal de RLs no país. O presente estudo propõe a continuidade (Fase 2) da atual parceria do IFMT com a Embrapa Agrossilvipastoril e o setor produtivo, em que estão sendo avaliados sete modelos baseados na sucessão secundária, com plantio de mudas e semeadura direta, consorciando espécies arbóreas nativas e exóticas. As diferenças entre as variáveis estruturais e da dinâmica da vegetação nativa, nos modelos testados, foram visíveis para algumas espécies, que se adaptaram às condições edafoclimáticas da região. Espécies florestais nativas como mamoinha (*Mabea fistulifera*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), timboril (*Enterolobium contortisiliquum*) e mutambo (*Guazuma ulmifolia*), persistência sob condições de déficit hídrico e, mesmo sob condições de baixa fertilidade do solo, obtiveram adaptação no solo arenoso com poucas perdas, o que pode ser explicado pela redução da transpiração, sendo um fator fundamental para adaptação em solos com baixa retenção de água. Por outro lado, as espécies arbóreas que frequentemente exigiam recomposição pelas perdas no campo foram eucalipto (*Eucalyptus* spp.), ipê (*Handroanthus serratifolius*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), copaíba (*Copaifera langsdorffii*) e xixá (*Sterculia chicha*), oriundos de produção própria ou fornecidos pelos demais parceiros envolvidos no projeto. Os trabalhos em andamento foram divulgados durante o Simpósio Nacional de Plantas Daninhas em Sistema de Produção Tropical, realizado em Sinop MT, de 29 e 30 de setembro de 2015, intitulado Manejo de Plantas Daninhas na Reserva Legal.

Palavras-chave: Pesquisa aplicada, adequação ambiental, consórcio nativas e exóticas.